



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Contrato n. 22/2021-SR/PF/CE

Processo n. 08270.005263/2021-70 (08206.000477/2020-42)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N. 22/2021-SR/PF/CE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ, E A EMPRESA CAM TECNOLOGIA EIRELI ME.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. CAIO RODRIGO PELLIM, nomeado pela Portaria n. 15.005-DG/PF, de 27 de maio de 2021, publicada em 28/05/2021, no BS n. 100-DG/PF, inscrito no CPF n. 213.535.088.54, portador da Carteira de Identidade n. 228.294.691 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.438.757/0001-76, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, n. 126, BLC 9, Sala 408, Torre 2, Del Castilho, CEP: 20.765-000, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO MALUF RESENDE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, portador da Carteira de Identidade n. 11.321.458-9 DIC/RJ, e CPF n. 103.068.457-09, tendo em vista o que consta no Processo n. 08270.005263/2021-70 (08206.000477/2020-42) e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n. 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n. 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n. 03/2021 (UASG 200342), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de PABX IP Virtualizado e equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), com configuração e transferência de conhecimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do Bem / Serviço	CATMAT / CATSERV	Valor Unitário	Quantidade Empenhada	Valor Total
01	01	PABX IP, incluindo instalação, configuração e transferência de conhecimento.	404333	R\$ 33.000,00	01	R\$ 33.000,00
	02	Gateway Tipo 1	348907	R\$ 22.000,00	01	R\$ 22.000,00
	03	Gateway Tipo 2	348907	R\$ 8.500,00	01	R\$ 8.500,00
	04	Configuração dos aparelhos SIP dos itens 05, 06, 07, e 08. Configuração dos aparelhos SIP já existentes na Localidade.	27260	R\$ 23,00	334	R\$ 7.682,00
Valor Total do Contrato n. 22/2021-SR/PF/CE (PE 03/2021 – UASG 200342):						R\$ 71.182,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2021 e encerramento em 01/10/2022.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 71.182,00 (setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/22, na classificação abaixo:

UGR: 200392.

Fonte: 0100000000 (Itens 01 e 04) e 0350301083 (Itens 02 e 03).

PTRES: 172371 (Itens 01 e 04) e 172385 (Itens 02 e 03).

Natureza da Despesa: 339040 (Itens 01 e 04) e 449052 (Itens 02 e 03).

PI: PF99900TI21 (Itens 01 e 04) e PF9990APA21 (Itens 02 e 03).

Empenhos: 2021NE000211 (Itens 01 e 04) e 2021NE000207 (Itens 02 e 03).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação/aquisição, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2021.

CAIO RODRIGO Assinado de forma digital
por CAIO RODRIGO
PELLIM:213535 PELLIM:21353508854
08854 Dados: 2021.09.24
09:14:48 -03'00'


CAIO RODRIGO PELLIM
Superintendente Regional da SR/PF/CE

THIAGO MALUF Assinado de forma digital por
THIAGO MALUF
RESENDE:1030684 RESENDE:10306845709
5709 Dados: 2021.09.22 10:55:46
-03'00'

THIAGO MALUF RESENDE
CAM TECNOLOGIA EIRELI ME.

Testemunha 01

Nome:
CPF:


Tiago Pereira Vasconcellos
AADM - Mat. 19.338
Departamento de Polícia Federal

Testemunha 02

Nome:
CPF:

INON RUBENS Assinado de forma digital
DUARTE DE por INON RUBENS DUARTE
ANDRADE:103538 DE ANDRADE:1035387786
77786 Dados: 2021.09.22 10:56:17
-03'00'